



**CONTRATO Nº 024-02/2022**

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede da Prefeitura Municipal na Rua Olavo Bilac, 370, Colinas/RS, inscrito no CNPJ sob nº 94.706.140/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SANDRO RANIERI HERRMANN**, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF nº 495.546.110-72 e RG nº 8028135393, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ABCN PORTARIA E ZELADORIA LTDA.**, CNPJ nº 10.336.437/0001/54, com sede na rua Carlos Emílio Wiess, nº 206, bairro Centenário, Lajeado/RS, neste ato representado por **ANDRE BERTOLETTI**, CPF nº 971.660.900-06, RG nº 6083284262, residente e domiciliado rua Carlos Emilio Weiss, nº 206, bairro centenário, Lajeado/RS, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o fornecimento de **SERVIÇOS DE SEGURANÇA E LIMPEZA**, conforme processo administrativo nº 118/2022, Pregão Presencial 006-02/2022, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** - Regem o presente contrato não só as cláusulas e condições nele inseridas, como também a Lei Federal nº 10.520/02, e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores, especialmente as do Capítulo III - Dos Contratos a que se referem os arts. 54 a 80 ficando as partes contratantes sujeitas ao estrito cumprimento das cláusulas ora avençadas e das normas aqui citadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**1.2**- O Pregão Presencial nº 006-02/2022, e seus anexos, especificações e demais condições e prazos contidos na proposta, passam a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, uma vez que a contratada continuará vinculada ao cumprimento do que apresentou na proposta de preços até o término do prazo contratual.

**2. DO OBJETO:**

**1.1.**- Contratação de empresa para a prestação de serviços na III COLINASFEST, conforme Termo de Referência em anexo.

**3.0 PREÇO, PAGAMENTO**

**3.1 - ITEM I - SERVIÇOS DE SEGURANÇA E LIMPEZA:**

AM = antes do meio-dia / PM = após o meio-dia								
GRADE PARA SEGURANÇA PRIVADA DA FEIRA, BILHETERIA E PORTÕES DE ACESSO								
Data		Setor	Turno	Hora inicial	Hora final	Horas turno	Nº de Segurança	Total Hrs.
11/mar	Sexta	Feira	Dia	8:00:00 AM	8:00:00 PM	12	0	0
11/mar	Sexta	Feira	Noite	8:00:00 PM	8:00:00 AM	12	0	0
12/mar	Sábado	Feira	Dia	8:00:00 AM	8:00:00 PM	12	0	0
12/mar	Sábado	Feira	Noite	8:00:00 PM	6:00:00 AM	10	1	10
13/mar	Domingo	Feira	Dia	8:00:00 AM	8:00:00 PM	12	0	0
13/mar	Domingo	Feira	Noite	8:00:00 PM	6:00:00 AM	10	1	10





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

14/mar	Segunda	Feira	Dia	8:00:00 AM	8:00:00 PM	12	0	0
14/mar	Segunda	Feira	Noite	8:00:00 PM	6:00:00 AM	10	1	10
15/mar	Terça	Feira	Dia	8:00:00 AM	8:00:00 PM	12	0	0
15/mar	Terça	Feira	Noite	8:00:00 PM	8:00:00 AM	12	1	12
16/mar	Quarta	Feira	Dia	8:00:00 AM	8:00:00 PM	12	2	24
16/mar	Quarta	Feira	Noite	8:00:00 PM	8:00:00 AM	12	2	24
17/mar	Quinta	Feira	Dia	8:00:00 AM	6:00:00 PM	10	2	20
17/mar	Quinta	Feira	Noite 1	6:00:00 PM	12:00:00 AM	6	5	30
17/mar	Quinta	Feira	Noite 2	12:00:00 AM	10:00:00 AM	10	3	30
18/mar	Sexta	Feira	Dia	10:00:00 AM	8:00:00 PM	10	4	40
18/mar	Sexta	Feira	Noite 1	8:00:00 PM	2:00:00 AM	6	5	30
18/mar	Sexta	Feira	Noite 2	2:00:00 AM	10:00:00 AM	8	3	24
19/mar	Sábado	Feira	Dia	10:00:00 AM	10:00:00 PM	12	5	60
19/mar	Sábado	Feira	Noite	10:00:00 PM	10:00:00 AM	12	4	48
20/mar	Domingo	Feira	Dia	10:00:00 AM	8:00:00 PM	10	5	50
20/mar	Domingo	Feira	Noite	8:00:00 PM	8:00:00 AM	12	3	36
21/mar	Segunda	Feira	Dia	8:00:00 AM	6:00:00 PM	10	2	20
<b>Total Horas Trabalhadas</b>								<b>478</b>
<b>Valor Hora Trabalhada</b>								
<b>Valor Total das Horas Trabalhadas</b>								

<b>GRADE PARA SEGURANÇA DOS SHOWS</b>								
<b>Data</b>		<b>Setor</b>	<b>Turno</b>	<b>Hora inicial</b>	<b>Hora final</b>	<b>Horas turno</b>	<b>Nº de Segurança</b>	<b>Total Hrs.</b>
17/mar	Quinta	Feira	Noite	6:00:00 PM	12:00:00 AM	6	3	18
18/mar	Sexta	Feira	Noite	8:00:00 PM	1:00:00 AM	5	6	30
19/mar	Sábado	Feira	Noite	8:00:00 PM	4:00:00 AM	8	8	64
20/mar	Domingo	Feira	Tarde	2:00:00 PM	8:00:00 PM	6	6	36
<b>Total Horas Trabalhadas</b>								<b>148</b>
<b>Valor Hora Trabalhada</b>								
<b>Valor Total das Horas Trabalhadas</b>								

**GRADE PARA LIMPEZA DA FEIRA PAVILHÕES E EXTERNO, BANHEIROS, PÁTIO DO PARQUE, ESTACIONAMENTO E FRENTE DO PARQUE**

Rua Olavo Bilac, 370 – Centro – Colinas/RS – CEP 95895-000 | Fone: (51) 3760-4000  
E-mail: licitacoes@colinasrs.com.br – Site: www.colinasrs.com.br





Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE COLINAS

Data		Setor	Turno	Hora inicial	Hora final	Horas turno	Nº de Pessoas	Total Hrs.
14/mar	Segunda	Feira	Dia	10:00:00 AM	4:00:00 PM	8	0	0
15/mar	Terça	Feira	Dia	8:00:00 AM	4:00:00 PM	8	0	0
16/mar	Quarta	Feira	Dia	10:00:00 AM	4:00:00 PM	6	4	24
16/mar	Quarta	Feira	Noite	12:00:00 AM	12:00:00 AM	0	0	0
17/mar	Quinta	Feira	Dia	8:00:00 AM	4:00:00 PM	8	3	24
17/mar	Quinta	Feira	Noite	4:00:00 PM	11:00:00 PM	7	3	21
18/mar	Sexta	Feira	Dia	8:00:00 AM	4:00:00 PM	8	3	24
18/mar	Sexta	Feira	Noite	4:00:00 PM	11:00:00 PM	7	4	28
19/mar	Sábado	Feira	Dia	8:00:00 AM	4:00:00 PM	8	3	24
19/mar	Sábado	Feira	Noite	4:00:00 PM	11:00:00 PM	7	4	28
20/mar	Domingo	Feira	Dia	8:00:00 AM	8:00:00 PM	12	3	36
21/mar	Segunda	Feira	Dia	8:00:00 AM	4:00:00 PM	8	3	24
<b>Total Horas Trabalhadas</b>								<b>233</b>
<b>Valor Hora Trabalhadas</b>								
<b>Valor Total das Horas Trabalhadas</b>								

GRADE PARA LIMPEZA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E SHOWS PARMANENTE								
Data		Setor	Turno	Hora inicial	Hora final	Horas turno	Nº de Pessoas	Total Hrs.
17/mar	Quinta	Feira	Noite	6:00:00 PM	11:00:00 PM	5	3	15
18/mar	Sexta	Feira	Dia	10:00:00 AM	5:00:00 PM	7	3	21
18/mar	Sexta	Feira	Noite	6:00:00 PM	1:00:00 AM	8	3	24
	Sábado	Feira	Dia	10:00:00 AM	6:00:00 PM	8	3	24
19/mar	Sábado	Feira	Noite	6:00:00 PM	4:00:00 AM	10	4	40
20/mar	Domingo	Feira	Dia	8:00:00 AM	8:00:00 PM	12	3	36
21/mar	Segunda	Feira	Dia	8:00:00 AM	4:00:00 PM	8	0	0
<b>Total Horas Trabalhadas</b>								<b>160</b>
<b>Valor Hora Trabalhada</b>								
<b>Valor Total das Horas Trabalhadas</b>								

GRADE PARA ORIENTADORES DE TRÂNSITO (VIA EM FRENTE AO LOCAL DO EVENTO)								
Data		Setor	Turno	Hora inicial	Hora final	Horas turno	Nº de Segurança	Total Hrs.
17/mar	Quinta	Feira	Noite	5:00:00 PM	11:00:00 PM	6	2	12

Rua Olavo Bilac, 370 – Centro – Colinas/RS – CEP 95895-000 | Fone: (51) 3760-4000  
E-mail: licitacoes@colinasrs.com.br – Site: www.colinasrs.com.br





18/mar	Sexta	Feira	Noite	10:00:00 AM	1:00:00 AM	15	2	30
19/mar	Sábado	Feira	Noite	10:00:00 AM	4:00:00 AM	18	3	54
20/mar	Domingo	Feira	Noite	9:00:00 AM	8:00:00 PM	11	3	33
<b>Total Horas Trabalhadas</b>								<b>129</b>
<b>Valor Hora Trabalhada</b>								
<b>Valor Total das Horas Trabalhadas</b>								
<b>Valor Total das Horas Trabalhadas</b>								<b>25.000,00</b>

#### 4.0 DOS PRAZOS

4.1 - A vigência do presente contrato será conforme o Termo de Referência, e contar-se-á a partir da assinatura do presente. Poderá haver prorrogação do prazo, havendo manifestado interesse da Administração Pública, nos limites da Lei 8.666/93.

4.2 - O atraso injustificado na entrega prestação de serviços, sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

4.3 - A CONTRATADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para o cumprimento do objeto deste contrato.

#### 5.0 EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

5.1 - A execução do presente contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste contrato, sendo que a Contratada compromete-se a realizá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.

5.2 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

5.4 - A Contratada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato.

5.5 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos referidos no item anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, ou restringir a execução dos serviços.

5.6 - A fiscalização terá direito a exigir dispensa de qualquer dos funcionários da contratada, cuja conduta seja considerada prejudicial ao bom andamento dos trabalhos, sendo que deverá ser atendida imediatamente.

5.7 - É absolutamente vedada, por parte do pessoal da Contratada, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Edital, e não previamente autorizados pela Administração Municipal.

5.8 - Será terminantemente proibido aos empregados fazer catação ou triagem de resíduos dos serviços, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

5.9 - A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

5.10 - A Contratada se obriga a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços em desobediência às Normas Técnicas vigentes, bem como os que não forem aceitos pela Contratante.





5.11 - Compromete-se a Contratada a remover, após a conclusão dos trabalhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes dos serviços, objeto da presente licitação, zelando pela preservação do meio ambiente.

5.12 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração, servidor **EDELBERT JASPER**.

## 6.0 DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS

6.1 - Da Contratada:

6.1.1 - Advertência por escrito, caso verificadas pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido;

6.1.2 - multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias úteis, após o qual será considerado inexecução contratual;

6.1.3 - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

6.1.4 - multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

6.1.5 - na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

## 7.0 DA RESCISÃO

7.1- O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- por ato amigável, havendo interesse público;
- por ato unilateral ou escrito do Contratante:
- não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- razões de interesse público;
- judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
- liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada.

7.2- Verificada a infração do contrato, o Contratante notificará a Contratada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

7.3 - A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

7.4 - Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Contratada o pagamento de serviços corretamente executados.

7.5 - Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do contrato, sujeitará a Contratada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato multiplicado por doze, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

## 8.0 DA DOTAÇÃO

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica:  
**05 – SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTO**  
**01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS**  
**2021 – FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO**

Rua Olavo Bilac, 370 – Centro – Colinas/RS – CEP 95895-000 | Fone: (51) 3760-4000

E-mail: [licitacoes@colinasrs.com.br](mailto:licitacoes@colinasrs.com.br) – Site: [www.colinasrs.com.br](http://www.colinasrs.com.br)



**3.3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - (517)**

**05 – SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO**

**01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS**

**2022 – GESTÃO DA CULTURA**

**3.3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - (510)**

### **9.0 DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

9.2 - O Contratante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos dos do objeto deste contrato.

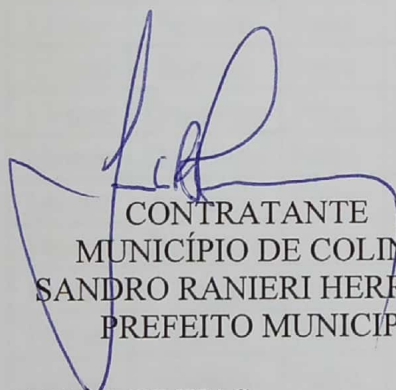
9.3 - A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, Fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

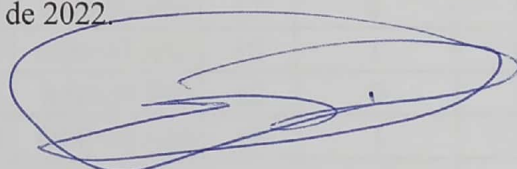
9.4 - As partes elegem o Foro da Comarca de Estrela - RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente contrato.

9.5 - O presente contrato obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Colinas, 09 de março de 2022.

  
CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE COLINAS  
SANDRO RANIERI HERRMANN  
PREFEITO MUNICIPAL

  
CONTRATADA  
ABCN PORTARIA E ZELADORIA LTDA  
ANDRE BERTOLETTI  
PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nº CPF

\_\_\_\_\_  
Nº CPF